

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário



Oficio nº 095/2022 - SEFIN.

Igarapé - Açu, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr°. **Leonardo da Costa Carréra**Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de Compra Direta.

Senhor Presidente,



A Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Pedro Bruno Viana Pinheiro, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer a Contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta para realização da premiação do IPTU premiado conforme decreto nº 088/2022, em carater de urgência.

A contratação direta acima mencionada, se dá em razão a ação promocional chamada "IPTU PREMIADO", realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, através do Departamento Municipal de Tributos, amparada pelo Decreto nº 088/2022 e o Decreto Nº 132/2022, de 06 de dezembro de 2022, que altera o Decreto nº 088/2022, em que se considera a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município; Considera a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias; Considera a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município e a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

Diante exposto, mediante a necessidade e a urgência que se requer o caso em tela, cabe recorrer ao artigo 24 da Lei 8666/93 em seu inciso II, senão vejamos:

Art. 24. É dispensavel a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



Secretaria Municipal de Finanças Gabinete do Secretário

Dessa forma, nota-se que estamos agindo dentro da legalidade, uma vez que estamos respaldados pelo artigo citado ao norte.

Por conta disto, esta Secretaria requer, justificadamente, com a extrema urgência a contratação direta, através de dispensa a contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta para realização da premiação do IPTU premiado conforme decreto nº 088/2022, com base no Art. 24, II da Lei de 8.666/93 e no Termo de Referência em anexo.

JOSÉ NONATO BARROS RODRIGUES

Secretário Municipal de Finanças Decreto nº 221/202 – GP/PMI





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência destina-se Contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta para realização da premiação do IPTU premiado conforme decreto nº 088/2022, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta acima mencionada, se dá em razão a ação promocional chamada "IPTU PREMIADO", realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, através do Departamento Municipal de Tributos, amparada pelo Decreto nº 088/2022 e o Decreto Nº 132/2022, de 06 de dezembro de 2022, que altera o Decreto nº 088/2022, em que se considera a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município; Considera a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias; Considera a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município e a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

Por conta disto, esta Secretaria requer, a contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta para realização da premiação do IPTU premiado conforme decreto nº 088/2022, com base no Art. 24, II da Lei de 8.666/93 e no Termo de Referência em anexo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da Contratante:
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.





6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao ODE objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente termo de referencia, inclusive de seus anexos:
- 6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- I cópia Rg e cpf dos sócios;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
- I prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis doc Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;





- 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as deorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

S

JOSÉ NONATO BARROS RODRIGUES

Secretário Municipal de Finanças Decreto nº 221/202 – GP/PMI





ANEXO I

ITEM	PRODUTO	UND QTDE
1.	MOTOCICLETA Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: 109,1 cc Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm Transmissão: 4 velocidades Sistema de Partida: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm Relação de Compressão: 9,3:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah Farol: 35/35 W Tanque de Combustível: 4,2 litros Óleo do Motor: 1,0 litro"	UND 1